

Proc. 10.764 - 11

1944

CJT-709-11
MF/ECB

Baixa dos autos ao tribunal
para homologação de ac-
côrdo firmado pelas partes
litigantes, do qual resultou
desistência de recurso.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a "Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S/A" - Sispal - interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região, de 12 de abril de 1944, que, confirmando a sentença da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a condenou a pagar a Isaac Siminovich Laportância correspondente à indenização por dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias:

CONSIDERANDO que quando o presente recurso extraordinário se achava em fase de julgamento, a sociedade recorrente apresentou o documento de fls. 245, em o qual declara desistir do referido recurso, por ter firmado um acôrdo com o empregado reclamante, conforme se verifica do documento de fls. 246;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, unânime-mente, determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1944.

a) Oscar Barreira	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Orval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 20 / 11 / 44.